



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2359

Manaus, Sexta-feira, 29 de abril de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1173/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.007271, que trata de consulta acerca da disponibilidade para ampliação de atribuições ministeriais para Promotoria de Justiça de Comarca do Interior;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, a contar de 02/05/2022 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1220/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 045.2022.GAJCRIM, datado de 27.04.2022 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 08.2022.00005765-4);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 74.ª Promotoria de Justiça de Manaus (18.ª Vara do Juizado Especial Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0606787-39.2022.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

PORTARIA Nº 1226/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 64ª Promotoria de Justiça (Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA), para a 95ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), no período de 28/04/2022 a 03/06/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1228/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de MAIO/2022:

POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES

1. Iranduba, Autazes e Nova Olinda do Norte
Período: 01.05.2022 a 10.05.2022 - Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Período: 11.05.2022 a 20.05.2022 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE
Período: 21.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS

2. Careiro Castanho, Careiro da Várzea e Manaquiri
Período: 01.05.2022 a 05.05.2022 - Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
Período: 06.05.2022 a 11.05.2022 - Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA
Período: 12.05.2022 a 21.05.2022 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA
Período: 22.05.2022 a 26.05.2022 - Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
Período: 27.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA

3. Manacapuru
Período: 01.05.2022 a 11.05.2022 - Dr. KEPLER ANTONY NETO
Período: 12.05.2022 a 20.05.2022 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Período: 21.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

4. Novo Airão, Caapiranga e Anamã
Período: 01.05.2022 a 10.05.2022 - Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUZA
Período: 11.05.2022 a 20.05.2022 - Dr. KEPLER ANTONY NETO
Período: 21.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

5. Itacoatiara e Urucurituba
Período: 01.05.2022 a 08.05.2022 - Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
Período: 09.05.2022 a 15.05.2022 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO
Período: 16.05.2022 a 26.05.2022 - Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA
Período: 27.05.2022 e 31.05.2022 - Dra. PRISCILLA CARVLHO PINI

6. Itapiranga, Silves e São Sebastião do Uatumã
Período: 01.05.2022 a 08.05.2022 - Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO
Período: 09.05.2022 a 11.05.2022 - Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
Período: 12.05.2022 a 21.05.2022 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES
Período: 22.05.2022 a 31.05.2022 - Dra. YNNA BREVES MAIA

7. Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo
Período: 01.05.2022 a 19.05.2022 - Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUZA
Período: 20.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO

POLO 2 – CALHA DO RIO NEGRO

1. Barcelos, Santa Izabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira
Período: 01.05.2022 a 15.05.2022 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES
Período: 16.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS

SANTOS BERIBA

POLO 3 – MÉDIO SOLIMÕES

1. Anori, Codajás e Coari
Período: 01.05.2022 a 08.05.2022 - Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Período: 09.05.2022 a 16.05.2022 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE
Período: 17.05.2022 a 26.05.2022 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Período: 27.05.2022 a 28.05.2022 - Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Período: 29.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE

2. Alvarães, Tefé e Uarini
Período: 01.05.2022 a 11.05.2022 - Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS
Período: 12.05.2022 a 22.05.2022 - Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Período: 23.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE

3. Japurá, Jutai, Marãa e Fonte Boa
Período: 01.05.2022 a 08.05.2022 - Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
Período: 09.05.2022 a 15.05.2022 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES
Período: 16.05.2022 a 23.05.2022 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES
Período: 24.05.2022 a 31.05.2022 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

POLO 4 – ALTO SOLIMÕES

1. Atalaia do Norte, Benjamin Constant e Tabatinga
Período: 01.05.2022 a 08.05.2022 - Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS
Período: 09.05.2022 a 16.05.2022 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE
Período: 17.05.2022 a 23.05.2022 - Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Período: 24.05.2022 a 31.05.2022 - Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

2. São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá e Tonantins
Período: 01.05.2022 a 13.05.2022 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO
Período: 14.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará
Período: 01.05.2022 a 08.05.2022 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVA
Período: 09.05.2022 a 16.05.2022 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA
Período: 17.05.2022 a 24.05.2022 - Dra. YNNA BREVES MAIA
Período: 25.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

2. Barreirinha, Parintins e Nhamundá
Período: 01.05.2022 a 11.05.2022 - Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Período: 12.05.2022 a 21.05.2022 - Dra. MARINA CAMPOS MACIEL
Período: 22.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

POLO 6 – ALTO JURUÁ**1. Eirunepé, Ipixuna e Guajará**

Período: 01.05.2022 a 20.05.2022 - Dr. VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Período: 21.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

2. Boca do Acre, Envira e Pauini

Período: 01.05.2022 a 21.05.2022 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Período: 22.05.2022 a 31.05.2022 - Dra. DANIELLY CHRISTINI SAMARTIN GOUVEA DE ANDRADE

POLO 7 – MÉDIO JURUÁ**1. Caruarí, Juruá e Itamarati**

Período: 01.05.2022 a 15.05.2022 - Dr. EDUARDO GABRIEL

Período: 16.05.2022 a 25.05.2022 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Período: 26.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

POLO 8 – MADEIRA**1. Borba, Manicoré e Novo Aripuanã**

Período: 01.05.2022 a 22.05.2022 - Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA

Período: 23.05.2022 a 31.05.2022 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO

2. Lábrea, Humaitá e Apuí

Período: 01.05.2022 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA

Período: 02.05.2022 a 08.05.2022 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES

Período: 09.05.2022 a 22.05.2022 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA

Período: 23.05.2022 a 31.05.2022 - Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO

POLO 9 – PURUS**1. Beruri, Canutama e Tapauá**

Período: 01.05.2022 a 24.05.2022 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA

Período: 25.05.2022 a 31.05.2022 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1229/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE

SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 104ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Tribunal do Júri), para a 14ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Tribunal do Júri), a contar de 28/04/2022 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 415/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.012017 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, ao município de São Gabriel da Cachoeira/AM, nos dias 28 a 30 de abril de 2022, com o objetivo de proceder à elaboração do Projeto Básico para reforma da Promotoria de Justiça daquela comarca;

II - CONCEDER ao servidor supramencionado 2,5 (duas e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, bem como passagens aéreas no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 417/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.006696 – SEI,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALTERAR o teor da PORTARIA Nº 403/2022/SUBADM, de 11.04.2022, no que concerne ao deslocamento autorizado do servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, ao município de Tefé/AM, para realização da implantação do Projeto Piloto de telefonia VOIP nas Promotorias de Justiça da referida Comarca, de maneira que onde se lê: "no período de 18 a 20 de abril de 2022", leia-se: "no período de 27 a 29 de abril de 2022".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 423/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.007126 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora FERNANDA DOS SANTOS ALEXANDRINO, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à 2.ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara/AM, a contar de 20/04/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 20 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 424/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.007126 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora VALÉRIA DA SILVA PINTO, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Envira, a contar de 20/04/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 20 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 430/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.015605 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Exmo. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CRIMO, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 005/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa OWL 4TECH LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de licenças de cessão de direito de uso perpétuo do software de análise de dados da linha IBM I2 ANALYST'S NOTEBOOK PREMIUM;

II – DESIGNAR o servidor JOSÉ RICARDO SAMPAIO COUTINHO, Agente Técnico - Analista de Sistemas, para atuar como fiscal do referido Contrato Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 431/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.021852 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente de Serviço-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 20.ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 433/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.001016 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora JANINE MEIRE PINATTO, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada) ou até às 18 horas (com 02 horas de intervalo intrajornada), no período de 02/05/2022 a 01/08/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 434/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.001016 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA, Agente de Serviço – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada) ou até às 18 horas (com 02 horas de intervalo intrajornada), no período de 27/04/2022 a 26/07/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 435/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.006695 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, lotado na Diretoria de Administração desta Procuradoria Geral de Justiça, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser utilizado na rubrica de material de consumo e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser utilizado na rubrica de outros serviços de terceiros;

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 436/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.006782 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor DOUGLAS QUEIROZ BENAYON, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 90ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 29/04/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 28 de abril de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 09/05/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 437/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.007350 – SEI,

PORTARIA Nº 441/2022/SUBADM

RESOLVE:

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

RELOTAR PROVISORIAMENTE a servidora MARIANA PINA PAIVA KEESE CAMPOS, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no período de 09/05/2022 a 19/09/2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.002674 – SEI,

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

RELOTAR o servidor ALBERTO ROCHA CAVALCANTE, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 24.ª Promotoria de Justiça de Manaus - Execução Penal, a contar de 09/05/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 438/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.007710 – SEI,

PORTARIA Nº 442/2022/SUBADM

RESOLVE:

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

RELOTAR o servidor WALDEMAR PEREIRA NETO, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 09/05/2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.002674 – SEI,

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

RELOTAR o servidor DINGLISON PINTO DA SILVA, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 93ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 09/05/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 440/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.002674 – SEI,

PORTARIA Nº 443/2022/SUBADM

RESOLVE:

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

RELOTAR a servidora LARISSA DE ARAÚJO SPINELLI, Agente

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedoria-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora MARIANA PINA PAIVA KEESE CAMPOS, Agente Técnico-Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 32.ª Promotoria de Justiça de Manaus - 1ª Vara Família, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 09/05/2022 a 08/07/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 005/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 284/2021/PGJ, datado de 21.10.2021 e publicado em 26.10.2021, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que aposentou o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. JOÃO DE HOLANDA FARIAS;

CONSIDERANDO o Ato n.º 285/2021/PGJ, datado de 27.10.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 04.11.2021, declarando a vacância da 65.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 13.ª Vara do Juizado Especial Criminal, em razão da aposentadoria supracitada;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 46, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que transformou a 13.ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus em 17.ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, de alteração das atribuições da 65.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus para funcionar junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito;

CONSIDERANDO a instrução do PGA N.º 09.2022.00000027-1;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de abril de 2022, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 009/2022-CPJ, publicada no DOMPE em 05/04/2022;

CONSIDERANDO o Edital de Inscrição de remoção na Entrância Final n.º 004/2022-CSMP, que tornou SEM EFEITO o Edital de

Inscrição n.º 015/2021-CSMP, em razão de decisão exarada na Resolução n.º 009/2022-CPJ;

CONSIDERANDO a ratificação e manutenção do critério utilizado na deflagração do certame anterior;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 65.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 28 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

DECISÃO Nº 2022/0000033795.01PROM_HUT

Notícia de Fato n. 163.2022.000004

Interessada: Edvaldo de Jesus Pereira

Decisão

Trata-se de notícia de fato decorrente de auto de infração expedido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, com a descrição da prática de ato ilícito correspondente a crime ambiental contra a flora por Edvaldo de Jesus Pereira, inscrito no CPF nº 00549.280.792-72, filha de Maria de Damiana de Jesus Pereira, residente na Br 319, Km 130, s/nº, Zona Rural, Humaitá/AM.

Segundo o procedimento, em 05/11/2021, Edvaldo de Jesus Pereira, destruiu 39,773 hectares de floresta nativa.

A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por Edvaldo de Jesus Pereira, motivo pelo qual determino a realização das seguintes medidas:

- a) a distribuição dos autos no Sistema Projudi com pedido de juntada da certidão de antecedentes criminais e designação de audiência para oferta do Acordo de Não Persecução Penal em face de Edvaldo de Jesus Pereira;
- b) junte-se cópia do espelho de distribuição;
- c) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.
- d) archive-se, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 27 de abril de 2022.

Weslei Machado

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DECISÃO Nº 2022/0000033795.01PROM_HUT

Notícia de Fato n. 163.2022.000004
Interessada: Edvaldo de Jesus Pereira

Decisão

Trata-se de notícia de fato decorrente de auto de infração expedido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, com a descrição da prática de ato ilícito correspondente a crime ambiental contra a flora por Edvaldo de Jesus Pereira, inscrito no CPF nº 00549.280.792-72, filha de Maria de Damiana de Jesus Pereira, residente na Br 319, Km 130, s/nº, Zona Rural, Humaitá/AM.

Segundo o procedimento, em 05/11/2021, Edvaldo de Jesus Pereira, destruiu 39,773 hectares de floresta nativa.

A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por Edvaldo de Jesus Pereira, motivo pelo qual determino a realização das seguintes medidas:

- a) a distribuição dos autos no Sistema Projudi com pedido de juntada da certidão de antecedentes criminais e designação de audiência para oferta do Acordo de Não Persecução Penal em face de Edvaldo de Jesus Pereira;
- b) junte-se cópia do espelho de distribuição;
- c) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.
- d) archive-se, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 27 de abril de 2022.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

AVISO

DECISÃO Nº 2022/0000033787.01PROM_HUT

Notícia de Fato n. 163.2022.000005
Interessada: Suzana Soares Oliveira

Decisão

Trata-se de notícia de fato decorrente de auto de infração expedido pelo IBAMA-SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS, com a descrição da prática de ato ilícito correspondente a crime ambiental contra a flora por Suzana Soares Oliveira, inscrito no CPF nº 004.636.431-51, filha de Maria Luíza Soares Brito, residente Humaitá 220, centro, Humaitá/AM.

Consta do procedimento investigativo, base para esta denúncia, que, em 22/08/2015, Suzana Soares Oliveira, destruiu 23,7979 hectares de floresta nativa, com uso do fogo, objeto de especial preservação, sem a licença do órgão ambiental competente, com intuito de desenvolvimento de atividades agropecuárias, em área inserida no Lote 154 da Gleba Federal Antonieta Ataíde, no Município de Humaitá/AM.

A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por Suzana Soares Oliveira motivo pelo qual determino a realização das seguintes medidas:

- a) a distribuição dos autos no Sistema Projudi com pedido de juntada da certidão de antecedentes criminais e designação de audiência para oferta do Acordo de Não Persecução Penal em face de Suzana Soares Oliveira;
- b) junte-se cópia do espelho de distribuição;
- c) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.
- d) archive-se, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 27 de abril de 2022.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0060/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00001098-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001098-0 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0187/2022/54PJ, de 31.03.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 27 de abril de 2022.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

Edital de Intimação n.º 0061/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003737-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003737-6 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos supracitados autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 27 de abril de 2022.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

Edital de Intimação n.º 0063/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003884-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003884-2 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos supracitados autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 27 de abril de 2022.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

Edital de Intimação n.º 0062/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00000405-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00000405-6 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos supracitados autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 27 de abril de 2022.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

Edital de Intimação n.º 0059/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00001099-1
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001099-1 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0188/2022/54PJ, de 31.03.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 27 de abril de 2022.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0011/2022/54PJ
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2022.00000197-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 27/04/2022.

Promotoria: 54ª PRODHSP.

Parte Passiva: INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU.

Objeto: ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DA PACIENTE INDÍGENA E.P.S, DURANTE SUA INTERNAÇÃO NO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU, ATÉ SUA ALTA HOSPITALAR.

Manaus(Am), 27 de Abril de 2022.

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça, em Substituição Legal
54.ª PRODHSP

EXTRATO

PORTARIA (Documento 2022/0000033723)

Inquérito Civil nº 202.2021.000025

Data da Instauração: 26/04/2022

Promotoria: Promotoria de Justiça de Anori/AM

Investigado: Governo do Estado do Amazonas

Objeto: Apurar suposta irregularidade pelo Governo do Estado do Amazonas, em relação a licitação realizada para recuperação do Sistema Viário de Anori-AM.

Anori/AM, 27 de abril de 2022.

ELANDERSON LIMA DUARTE

EXTRATO

PORTARIA (Documento 2022/0000023770)

Inquérito Civil nº 202.2021.000011

Data da Instauração: 26/04/2022

Promotoria: Promotoria de Justiça de Anori/AM

Investigado: Prefeitura Municipal de Anori/AM

Objeto: Apurar o fornecimento de água potável para a população da Comunidade Santa Maria, Município de Anori-AM.

Anori/AM, 27 de abril de 2022.

ELANDERSON LIMA DUARTE

AVISO Nº 0001/2022/42PJ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0023/2022/42PJ

CLASSE: Inquérito Civil

Nº MP: 06.2022.00000286-9

ASSUNTO: Pessoas com deficiência

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/04/2022

ÓRGÃO DO MP: 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
OBJETO: apurar a regularidade do acolhimento provisório no SAI "Amine Daou Lindoso" de usuário acolhido há mais de um ano, Sr. R. N. M, 28 anos, que já ultrapassou o prazo máximo de acolhimento provisório naquele serviço de 90 (noventa) dias, e que teria o perfil de atendimento específico em serviços de residência terapêutica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus, 27 de abril de 2022.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0002/2022/02PRO_IRA

Nº SAJ MP: 06.2022.00000315-7.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, I, da Lei n.º 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO a necessidade de se investigar eventuais irregularidades na eleição e composição do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

1 – CONVERTER o presente procedimento em inquérito civil, a fim de investigar as irregularidades na eleição e composição do Conselho Municipal de Educação;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA REIS para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE.

5 – Cumprimento do despacho de conversão constante dos autos.

6 – Oficiar o CME para comparecimento do atual presidente, no dia 10/05/2022, às 09h, munido com toda a documentação relativa à eleição;

28 de abril de 2022.

Leonardo Abinader Nobre
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0002/2022/42PJ

EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0055/2022/42PJ

CLASSE: Procedimento Preparatório

Nº MP: 06.2022.00000027-1

ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADA: Maria Lindalva Menezes Domiciano

INVESTIGADA: JOSE TOMAS DOMICIANO NETO

DATA DO ARQUIVAMENTO: 27/04/2022

ÓRGÃO DO MP: 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
OBJETO: apurar a denúncia de que Maria Lindalva Beneves, posteriormente qualificada como Maria Lindalva Menezes

Domiciano, pessoa idosa de 72 (setenta e dois) anos, seria vítima de abusos financeiros, maus tratos e negligência em seus cuidados, atos que seriam perpetrados por um filho da idosa, qualificado como José Tomas Domiciano Neto.

Manaus, 28 de abril de 2022.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0015/2022/58PRODHSP

Manaus, 12 de abril de 2022.

Notícia de Fato Nº 01.2021.00003030-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de cientificação pessoal, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003030-6 contendo denúncia sobre suposta irregularidade na coleta de materiais para exames laboratoriais nas dependências da Fundação CECON.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0024/2022/42P

Nº MP: 06.2022.00000022-7

CLASSE: Procedimento Preparatório

ASSUNTO: Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A): ALDEANE DA SILVA OLIVEIRA

INVESTIGADO(A): DUCELMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000022-7 foi instaurado em 19/01/2021, para “apurar a denúncia de que uma pessoa com deficiência, qualificada como Aldeane da Silva Oliveira, residente à Rua Igarapé Itamarati (antiga Rua São Vicente), nº 233, bairro Gilberto Mestrinho, nesta capital, seria vítima de ameaças, maus tratos e violência física e psicológica, atos que seriam perpetrados por padrasto, qualificado como Dulcemir da Conceição Pereira”;

CONSIDERANDO que o prazo inicial de 90 (noventa) dias de tramitação do presente PP esgotou-se;

CONSIDERANDO que a devida instrução do procedimento depende de informações solicitadas à Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher - DECCM/Norte-Leste em 16/02/2022 e 17/03/2022, sem resposta até hoje;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2022.00000022-7, com fundamento no artigo 26 da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Resolução nº 006/2015 – CSMP, por mais 90 (noventa) dias, em razão das diligências complementares acima indicadas;

II – Como primeiras diligências desta prorrogação: (a) certifique a Secretaria eventual resposta ao Ofício de fl. 173; (b) em caso negativo, expeça-se Requisição à Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher – DECCM/Norte-Leste, requerendo-se que enviem as informações solicitadas com os Ofícios nº 0097/2022/42PJ e nº 0173/2022/42PJ, com prazo de 15 (quinze) dias; e (c) advindo as informações requisitadas ou superado o referido prazo, retornem conclusos os autos.

III – Publique-se no DOMPE e cientifique-se o CSMP, na forma da Resolução nº 006/2015 e suas alterações.

Manaus, 27 de abril de 2022.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0025/2022/42PJ

Nº MP: 06.2022.00000306-8

CLASSE: Procedimento Preparatório

ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A): Alex Barbosa Pedrosa

INVESTIGADO(A): Júlio César de França Pedrosa Júnior, Juliana Mousinho Pedrosa, Jacqueline Mousinho Pedrosa, Juliene Mousinho Pedrosa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato n. 01.2021.00004411-1, registrada no sistema da Ouvidoria Geral – OGMP sob o nº 11.2021.00003302-4, em que, em síntese, relata-se que uma pessoa idosa, qualificada como Júlio César de França Pedrosa, residente à Av. Barcelos, nº 1230, bairro Praça 14, nesta capital, seria vítima de abandono e negligência em seus cuidados, atos que seriam perpetrados por seus filhos;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº.0912/2021 – PROJUR/GP/FDT, de fls. 13/16, no qual o PADI/FDT informa a realização de visita domiciliar ao idoso Júlio César de França Pedrosa no dia 06/12/2021, ocasião em que avaliaram que o idoso apresenta leve desorientação no tempo e no espaço, mas sem patologia diagnosticada e com higiene pessoal satisfatória, que reside na casa de seu irmão Roberto, sem renda familiar, mas tem 4 (quatro) filhos, sendo que 2 (dois) filhos são ausentes e não ajudam nos cuidados com o idoso, nem realizam visitas periódicas e não prestam apoio para consultas médicas ou outros compromissos do idoso;

CONSIDERANDO a existência de uma questão familiar entre irmãos acerca dos cuidados do pai idoso, demandando uma tentativa de mediação para acordo familiar quanto aos cuidados com o pai idoso, inclusive financeiro, diligência já solicitada ao Núcleo Permanente de Autocomposição – NUPA deste MP/AM;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 119/2022-GS-SEMASC, fls. 21/23, onde equipe da Gerência de Proteção Social Básica no Domicílio – GPSBD concluiu que o caso também demanda acompanhamento de atenção básica de saúde em domicílio pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para avaliação do Sr. Júlio Pedrosa e eventual emissão de laudo médico que possibilite que o idoso possa obter um benefício de

prestação continuada pelo INSS (BPC/LOAS);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 02.2022.00000467-8, de 23/02/2022, onde a Coordenadora do NUPA solicita dilação de prazo para sua atuação, pedido deferido em Despacho à fl. 31;

CONSIDERANDO que ainda não há indícios para a instauração de inquérito civil, mas há ainda a possibilidade de se obter uma resolução por vias da autocomposição;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00000306-8, com fundamento no artigo 26, e seus parágrafos da Resolução nº. 006/2015 – CSMP, para apurar se Júlio César de França Pedrosa, pessoa idosa de 61 anos de idade, seria vítima de abandono e negligência em seus cuidados, atos que seriam perpetrados por seus quatro filhos;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Seja remetido ao NUPA/MPAM o Memorando expedido e assinado de fl. 32; b) Oficie-se à SEMSA, com cópia integral do PP e no prazo de 30 (trinta) dias, solicitando informações acerca de eventual atendimento por unidade de saúde da família, domiciliar ou não, de pessoa idosa conhecida como Júlio César de França Pedrosa, residente à Av. Barcelos, nº 1230, bairro Praça 14, nesta capital, e, caso negativo, lhe preste seus serviços de assistência em saúde eventualmente considerados necessários; c) sobrevindo as informações do órgão ou superado o referido prazo retornem-me conclusos os autos; e d) aguarde-se informações do NUPA/MPAM pelo prazo de 30 (trinta) dias.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2022.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0042/2022/61ªPROCEAP

Portaria nº 0042/2022/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000209-1 com vistas à "Apurar eventual abuso de autoridade supostamente praticado por Policiais Militares a identificar por ocasião da prisão em flagrante de Jaime Barbosa de Freitas, ocorrida no dia 30/09/2021 por volta das 09:50h na Avenida Eduardo Ribeiro - Centro (via pública)" servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00003829-7 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 22 de março de 2022

João Gaspar Rodrigues
Promotor de Justiça
61ª PROCEAP

Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000219-1 com vistas à "Apurar eventual abuso de autoridade praticado por policiais a identificar contra FLÁVIO LUIZ LIMA BARROS por ocasião de sua prisão em flagrante em data, hora e local a identificar" servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2022.00003770-0 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 23 de março de 2022

João Gaspar Rodrigues
Promotor de Justiça
61ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0050/2022/61ªPROCEAP

Portaria nº 0050/2022/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho

AVISO Nº 0126/2022/55ªPRODHED

Notícia de Fato n.º 01.2022.00001355-5 MP/AM
DESPACHO de ARQUIVAMENTO n.º 0126/2022/55ªPRODHED

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO, registrada em 17/03/2022 perante a Ouvidoria-Geral deste Parquet, na qual o noticiante relata suposto assédio sexual e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

agressão verbal por parte de professores contra alunos da Escola Estadual Professora Adelaide de Tavares de Macedo, além de transferência irregular de alunos da referida Escola por sua Direção.

Instada a se manifesta, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) informou (fl. 07) que a denúncia de agressão verbal por parte da professora E.C.P.M. foi encaminhada à Comissão Permanente de Sindicância para as providências legais e solicitou informações complementares acerca da conduta do servidor/professor D.D.B. para devida apuração de eventual falta funcional.

A Secretaria também apresentou manifestação da Gestora da E. E. Professora Adelaide de Tavares de Macedo (fls. 10-12), esclarecendo o seguinte:

(I) ser desconhecido daquela gestão o suposto assédio praticado pelo professor D.D.B.;

(II) que as transferências escolares são de competência do diretor da escola e que nenhum aluno é transferido sem conhecimento da gestora escolar e sem justo motivo;

(III) e, finalmente, quanto à professora E.C.P.M., informa ter havido evento no qual alunas daquela unidade escolar, em 15/03/2022, publicaram na rede social Instagram fotografia da referida professora com frases ofensivas, ocasionando "irritabilidade e excesso comportamental da professora para com a turma", tendo o fato chegado à direção da escola que resolveu transferir a aluna autora da publicação e suspensão das alunas responsáveis por republicar a fotografia com dizeres ofensivos à professora, inclusive, com os devidos esclarecimentos aos pais/responsáveis dos alunos, tudo na forma do Regimento Geral das Escolas do Estado do Amazonas de 2020.

Através do Despacho n.º 0121/2022/55ºPRODHE (fls. 26-27), considero devidamente explicada a situação envolvendo a professora E.C.P.M., com encaminhamento ao competente setor da SEDUC para avaliação e providências administrativas, não se vislumbrando diligências outras a serem tomadas. Também, não se evidencia nos autos transferência irregular de alunos, visto que se obedece ao Regimento Geral das Escolas do Estado do Amazonas de 2020.

Por fim, consoante certidão de fls. 28, tratam os autos de noticiante apócrifo, restando impossível sua identificação/localização para prestar esclarecimentos acerca do o suposto assédio praticado pelo professor D.D.B.

Tais fatos são indicativos de ausência de justa causa para a continuidade da presente investigação no âmbito desta 59.ª Promotoria de Justiça, visto que a parte dos fatos relatados não esclarecido pela SEDUC e Gestora da Escola não possuem condições mínimas de análise.

Não resta outro caminho a não ser prosseguir ao arquivamento dos presentes autos.

Desta feita, com base nos fundamentos acima exposto, DETERMINO o AQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato n.º 01.2022.00001355-5, com fundamento no artigo 23-A, inciso III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, in verbis:

"Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP):

(...)

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;" Adotem-se as seguintes providências:

- CIENTIFIQUE-SE o noticiante e a SEDUC, na forma do art. 18, §§ 1.º e 3.º, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP.
- Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE e ARQUIVEM-SE os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 28 de abril de 2022

Renata Cintrão Simões de Oliveira
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2022/000033345.01PROM_FNB

Notícia de Fato n.º: 185.2021.000045
Noticiante: Rosiane Coelho Inhumá
Assunto: 10219 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | Servidor Público Civil

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art.18, §1º, da Resolução nº 06/2015/CSMP, dá conhecimento a Rosiane Coelho Inhumá, do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe consoantes razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, para querendo interpor recurso no prazo de 10 dias (Resolução n. 06/2015/CSMP, artigo 18).

Fonte Boa/AM, 26 de abril de 2022.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
Promotor de Justiça Substituto – Titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa e Ampliada a partir de 07.10.2021 para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro conforme Portaria n.2566/2021/PGJ

PORTARIA Nº 2022/000032623

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/000032623.01PROM_FNB (Inquérito Civil nº 185.2020.000113)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Fonte Boa/AM, com atribuições na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com base no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso VII, alínea c, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maíra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo do Procedimento Preparatório em conformidade com o artigo 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO as informações contidas no presente procedimento nº 185.2020.000113, registrada para apurar a informação recebida através do aplicativo Whatsapp quanto à possível irregularidade na contratação dos médicos Arnaldo Lisboa de Souza Junior, Ismael Moisés Undaniva Villena e Wilson Ferreira Lisboa, no Município de Fonte Boa;

CONSIDERANDO que os documentos acostados ainda são insuficientes para esclarecimento dos fatos e que não houve resposta aos ofícios anteriormente expedidos;

CONSIDERANDO que é necessária a realização de outras diligências para verificar a situação em referência, buscando informações a respeito da atividade médica dos referidos profissionais, conforme despacho anteriormente exarado;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil com objetivo de apurar eventuais irregularidades ocorridas na contratação dos médicos Arnaldo Lisboa de Souza Junior, Ismael Moisés Undaniva Villena e Wilson Ferreira pelo Município de Fonte Boa, durante a pandemia do novo coronavírus em unidade hospitalar ou em unidade básica de saúde do Município;

II – DETERMINAR de imediato sua autuação e registro no sistema eletrônico MPVirtual desta Promotoria de Justiça;

III – DESIGNAR o servidor Armando da S. O. Filho para secretariar o presente procedimento;

IV – DETERMINAR a publicação da presente portaria no diário oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;

V – DETERMINAR desde logo que sejam realizadas as diligências contidas no Despacho de conversão deste procedimento, conforme ali constante.

Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 24 de abril de 2022.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
Promotor de Justiça Substituto

AVISO Nº 2022/0000033750.01PROM_FNB

Notícia de Fato: 040.2021.000439

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução n.006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem interessar do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe (constante no sistema eletrônico MPVirtual), consoante razões já expostas no despacho constante destes autos, podendo interpor recurso perante esta Promotoria com as devidas e fundamentadas razões no prazo de 10 dias (art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP).

Fonte Boa/AM, 26 de abril de 2022.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
Promotor de Justiça Substituto – Titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa e Ampliado a partir de 07.10.2021 para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro conforme Portaria n.2566/2021/PJGJ

RECOMENDAÇÃO Nº 2022/0000033190.01PROM_CVZ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº 248.2022.000025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea, no exercício de suas atribuições legais e, nos termos do inciso IV, do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 011/1993 c/c Resolução nº 006/2015-CSMP, de 10.03.2015, e,

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições Nº 248.2022.000025, onde acompanhar e fiscaliza o pagamento de horas extras aos servidores cedidos e dispostos no município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Jurídico Nº 2022/0000032345.01PROM_CVZ, onde aponta diversas irregularidades no pagamento de horas extras a servidores cedidos pela prefeitura de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos oferecem gastos não previstos na Lei Orçamentária Municipal;

CONSIDERANDO que as jornadas extras se originam da necessidade das instituições cessionárias e não da instituição cedente;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa plausível para realização jornada extra pela municipalidade e pelas instituições cedentes;

CONSIDERANDO que a jurisprudências dos Tribunais de Contas se inclinam no sentido de que servidores que laboram por apenas 6 horas diárias não fazem jus ao benefício de hora extra quando tal adicional não excede 8 horas diárias;

CONSIDERANDO que não resta comprovado que o gestor municipal tivesse ciência de tais pagamentos, bem como a ausência de comprovação do dolo em realizar tais pagamentos de forma indevida;

CONSIDERANDO a possibilidade de expedição de recomendação como forma de melhoria do funcionamento público, para que faça ou deixe fazer ato que possa vir a prejudicar o erário, nos termos do art. 75 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a recomendação também deve ser utilizada como forma de correção daquilo que se encontra errôneo na coisa pública;

CONSIDERANDO que a permanência de tais pagamentos poderá caracterizar ato de improbidade administrativa, nos moldes da Lei nº 8249/92;

RESOLVE RECOMENDAR:

I - AO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, o que segue:

1.1- a imediata suspensão dos pagamentos de hora extras dos servidores cedidos ou dispostos para outras instituições pela prefeitura de Careiro da Várzea;

1.2 - a prudência no pagamento de horas extras aos servidores pertencentes ao quadro da prefeitura de Careiro da Várzea;

1.3 - o encaminhamento mensal da folha de pagamento de todos os servidores cedidos ou dispostos para outras instituições pela prefeitura de Careiro de Várzea, a contar do presente mês.

Registre-se, encaminhando-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Prefeito de Careiro da Várzea/AM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Careiro da Várzea/AM, 27 de abril de 2022.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES TOMADA DE PREÇOS n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ PROCEDIMENTO INTERNO n.º 2021.008190

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução da Edificação Destinada a Promotoria de Justiça da Comarca de Maués/AM, em terreno localizado na rua Guaranópolis s/n.º – Centro, Maués, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento na análise técnica das documentações e com base nos critérios para julgamento previstos no item 7 do edital, decide por:

1. INABILITAR a empresa PROJECTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS LTDA., CNPJ Nº 02.154.693/0001-00, pelas razões dispostas na Ata da Sessão;

2. HABILITAR as empresas: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA., CNPJ N.º 17.278.082/0001-33; TURIN CONTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 02.924.243/0001-41; SBA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 05.935.456/0001-67 e EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 21.001.742/0001-01.

3. FIXAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança.- CEP: 69037-473, no horário das 8h às 14 horas. pelo Telefone (92) 3655-0743 (WhatsApp Business) ou pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 29 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 349/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.007602,

RESOLVE:

DESLIGAR a estagiária RAÍSA NOGUEIRA MEDEIROS, matrícula 001.960-7 A, a contar de 29/04/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 29 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 350/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.005789.

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de Nível Médio, ISABELLE DIAS MIRANDA, para exercer suas atribuições junto a(o) Setor de Patrimônio e Material - SPAT, a contar de 03/05/2022, no horário de 13 às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 29 de abril de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2022.004362.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 029/2016-MPAM/PGJ.

Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 757.2016.SubAdm.1145422.2016.1413, fundamentado no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 (Processo n.º 1088946/2016), e no Despacho nº 82.2022.01AJ-SUBADM.0793188.2022.004362.

Objeto: Prorrogação, por 2 (dois) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 029/2016 - MP/PGJ, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

Valor: R\$ 26.812,42.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903993 - Serviços de Telefonia Fixa, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 18/04/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000641, no valor de R\$ 26.812,42 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 2 (dois) meses, compreendendo o período de 30 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: OI S.A.

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Srs. Raul Luiz Martins Peregrino e Maria Claudia de Oliveira Leite, Representantes da Contratada.

Data: 29.04.2022.

GEBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva